

CARTILHA PLANO **BD**



Caro Participante,

Levar informações sobre o universo da educação previdenciária e mantê-lo informado sobre as diversas ações desenvolvidas pela Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos tem sido um de nossos objetivos. Nesse contexto, criamos esta cartilha, cujo intuito principal é esclarecer suas dúvidas e ajudá-lo a entender melhor sobre algumas questões que consideramos essenciais para o bom acompanhamento do seu plano.

Durante a leitura, você vai conhecer ainda mais sobre os benefícios oferecidos pelo plano, além dos direitos e deveres do Participante e da Patrocinadora. Para isso, tivemos o cuidado de elaborar o material de forma didática e explicativa, norteados, sempre, pelos temas que geram mais dúvidas em relação ao Plano BD.

Lembramos, ainda, que a cartilha não substitui o regulamento completo, que pode ser consultado há qualquer momento através de nosso site (www.celpos.com.br) ou diretamente em nossa área de atendimento.

Boa leitura!

O QUE É O PLANO BD?

O Plano de Benefícios Definidos - BD, fechado para novas adesões desde 2005, tem caráter mutualista, ou seja, Participante e Patrocinadora contribuem para um mesmo fundo, formando uma reserva de poupança previdenciária coletiva.

Características

- ◆ O recebimento do benefício é vitalício e baseado nas regras estabelecidas pelo regulamento e mesmo após a aposentadoria, os Participantes e a Patrocinadora continuam contribuindo para o plano.
- ◆ O reajuste do Benefício é anual atualizado pelo INPC ou o menor índice se comparado o INPC e o índice de reajuste dos salários dos empregados da Celpe.

CONTRIBUIÇÃO

O valor da contribuição é calculado de acordo com a tabela que define as faixas do Participante. Tais faixas de contribuição são estabelecidas em função da idade do Participante na data de admissão na Celpe e o seu cálculo é baseado num percentual do Salário Real de Contribuição (SRC) do Participante e em função dos estudos técnicos realizados anualmente para avaliação das características da massa de Participantes, os valores dos benefícios e os recursos necessários para manter o plano em equilíbrio.

A tabela de contribuição é divulgada anualmente a todos os Participantes através de carta Circular e disponibilizada no site da Fundação.

ENTENDENDO SRC

SRC

Valor sobre o qual incide os percentuais de contribuição para o plano. No caso dos Participantes Ativos, o cálculo considera a soma do salário base e outros proventos, respeitando as observações constantes nos itens da Seção V do regulamento do plano. Já para os Assistidos, o Salário Real de Contribuição corresponderá ao valor do benefício mensal que estiver recebendo da Celpos, incluindo a Suplementação de Abono Anual, que será considerada isoladamente para efeito de aplicação das taxas de contribuição para o Plano.

RESERVA MATEMÁTICA (RM)

O que é a Reserva Matemática?

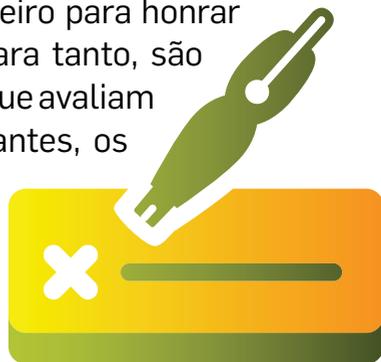
É o recurso necessário para sustentação do benefício do Participante. Pode ser de Benefício a Conceder (quando o Participante ainda está em atividade), e neste caso, o valor é proporcional ao tempo que falta para a aposentadoria, ou de Benefício Concedido (quando o Participante está em gozo de aposentadoria ou pensão), nessa condição, a reserva é dimensionada para fazer o pagamento do benefício entre a data do cálculo e o final do tempo previsto para o seu recebimento.





Como é feita a gestão do plano?

Por se tratar de um plano de benefício vitalício e com a formação de uma poupança coletiva, o impacto financeiro para honrar os seus compromissos é significativo. Para tanto, são realizados anualmente estudos técnicos que avaliam as características da massa de Participantes, os valores dos benefícios e os recursos necessários para a solvência e equilíbrio do plano, garantindo, que no futuro, a reserva pague as suplementações até o último Participante ou dependente.



O que os estudos técnicos analisam?

Os resultados dos estudos podem identificar fatores como excedente patrimonial para cobertura dos compromissos do Plano de Benefícios (superavit), igualdade entre os recursos acumulados e os compromissos do plano (equilíbrio) ou insuficiência patrimonial para cobertura dos compromissos do Plano de Benefícios (deficit).



No caso da Celpos, desde de 2006, estas avaliações determinaram uma insuficiência patrimonial para cobertura dos compromissos do Plano de Benefícios (deficit). Para suprir essa insuficiência é preciso fazer um equacionamento através de reajustes nas contribuições dos Participantes e Patrocinadora.



Por que o deficit aconteceu?

Não houve um motivo único que possa ser apontado como causador desse desequilíbrio. Mas algumas situações podem explicar o surgimento e a existência dele, como os ajustes das tábuas biométricas (são uma das referências utilizadas para cálculo da expectativa de vida dos Participantes); a adequação da hipótese da família (que passou a utilizar os dados reais dos beneficiários dos Participantes), e a crise da economia mundial em 2008.



A Celpos vai continuar pagando os benefícios?



Com toda a certeza. O deficit não significa falta imediata de dinheiro para pagamento das aposentadorias. Hoje, o patrimônio do Plano BD possui liquidez para todas as obrigações financeiras. O equacionamento foi iniciado em 2009 e estão previstos reajustes nas contribuições dos Participantes e da Patrocinadora até 2019 - quando devemos alcançar o equilíbrio, sem novos acréscimos as contribuições.

JOIA ATUARIAL

O que é?

Joia atuarial é a complementação de reserva matemática por inscrição ou reinscrição de Participante (que não se aplica mais ao nosso plano, já que se trata de um plano fechado a novas adesões) ou por inclusão de novos beneficiários.



Quem deve pagar?

A Joia atuarial poderá ser cobrada na inscrição de novos beneficiários no Plano BD, tanto para Participantes Ativos quanto Aposentados, visando manter um perfeito equilíbrio entre a reserva do Participante e os benefícios concedidos ou a conceder.

Porém, para os Participantes Ativos, a joia somente é cobrada, para aqueles que tenham mais de 45 anos e cuja diferença de idade entre ele e o novo beneficiário seja maior do que 5 (cinco) anos. Com exceção dos filhos e substituição de um dependente com idade menor que o beneficiário a ser incluído. No caso dos aposentados para qualquer alteração de dependentes, inclusive filhos, haverá a cobrança de joia.

Assim, o Participante que deseje incluir um beneficiário não previsto, é preciso considerar o recurso



adicional necessário para compor a reserva do plano e garantir o pagamento do benefício futuro para esse novo dependente.

Além disso, o Regulamento prevê que a inscrição de beneficiários, após a morte do Participante, somente será possível se já houver outro beneficiário inscrito e haverá entre todos eles o rateio e o pagamento da joia atuarial.



Como é calculada?

O valor da joia será calculado por critérios atuariais, considerando a idade do Participante e do beneficiário que será inscrito ou substituído.

Esses critérios são definidos por um especialista chamado atuário, que analisa toda a situação do plano, considerando principalmente a expectativa em anos, para pagamento dos benefícios de aposentadoria ou pensão de forma vitalícia para o Participante ou seus dependentes.



BENEFÍCIOS OFERECIDOS /

O regulamento prevê os seguintes benefícios:

◆ Suplementação de **Aposentadoria por Invalidez**

É concedida pelo período que lhe seja mantida a aposentadoria pelo INSS. No entanto, devem ser observadas as regras do regulamento do Plano BD

◆ Suplementação de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**

Exigibilidade para aposentadoria em condição plena:

Estar aposentado pelo INSS. Com tempo de contribuição de 35 anos(homens) e 30 anos (mulheres);

Ter idade = 55 anos (homem e mulher);

Adesão ao plano = 20 anos.

◆ Suplementação de **Aposentadoria Especial**

Exigibilidade para aposentadoria em condição plena:

Estar aposentado pelo INSS. Com tempo de contribuição de 25 anos* (homens) e 20 anos* (mulheres);

Ter idade = 53 anos (homem e mulher).

*com conversão de tempo de serviço, prevista no caso de Participantes que exercem atividades consideradas prejudiciais à saúde ou a integridade física, de acordo com as regras do INSS.

◆ Suplementação de **Pensão por Morte***

Em caso de falecimento do Participante, seus dependentes devidamente cadastrados juntos à Fundação terão direito:

A 50% do valor do benefício do Participante falecido, pago ao grupo familiar acrescido de mais 10% por dependente, ressaltando que serão considerados como dependentes , filhos menores até 21 anos de idade, com exceção dos inválidos.



Exemplo para um grupo familiar

Salário do Assistido	R\$ 4.000,00
50% para o grupo	R\$ 2.000,00
Esposa (10%)	R\$ 400,00
2 filhos menores (20%)	R\$ 800,00
Benefício Pensão (80%)	R\$ 3.200,00

* Somente serão considerados os dependentes reconhecidos pelo INSS.

◆ Suplementação de **Auxílio-Doença** e Suplementação de **Auxílio-Reclusão**

Por se tratar de regras específicas devem ser observadas as Seções XIII e XIV do regulamento do Plano BD.

◆ **Auxílio Funeral**

Em caso de morte do Participante ou de seus beneficiários, o valor será referente a 20% do Menor Valor Teto.

◆ **Auxílio Natalidade**

Em caso de nascimento de um filho, o valor será referente a 10% do Menor Valor Teto.

INSTITUTOS PREVISTOS APÓS O TÉRMINO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PATROCINADORA

Após o desligamento da Patrocinadora, o Participante pode optar por alguns institutos, caso não seja elegível para aposentadoria. São eles:

Autopatrocínio

Neste instituto o Participante assume o custo das suas contribuições e as da Patrocinadora, incluindo a Taxa de risco.

Portabilidade¹

Neste caso, o Participante pode transferir toda a sua Reserva (saldo), para outra instituição

BPD (Benefício Proporcional Diferido)¹

Ao fazer essa opção o Participante passa a não mais contribuir com o plano, mas a sua reserva ficará sendo remunerada mensalmente e aguardará o cumprimento dos requisitos para aposentadoria estabelecidos no regulamento para requerer o benefício.

Resgate²

O Participante desligado pode optar pelo resgate e poderá sacar parte das suas contribuições devidamente atualizadas, seguindo as regras estabelecidas no regulamento, excluindo-se as contribuições da Patrocinadora.

¹ Apenas para Participantes com no mínimo 3 anos de filiação ao plano.

² O pagamento do Resgate será realizado à vista, em parcela única, ou, a critério do Participante, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas, em qualquer caso, pelo índice de correção da caderneta de poupança, incluídos os juros, cancelando para todos os efeitos de direito, sua participação e de seus beneficiários no plano. Porém, em qualquer situação incidirá a cobrança de imposto de renda de acordo com a tabela progressiva.

COMO REQUERER A APOSENTADORIA/PENSÃO

Como requerer o benefício de suplementação/pensão

1. Para requerer o benefício de aposentadoria, o Participante deve estar desligado da Patrocinadora e comparecer a Celpos com a documentação necessária;
2. Preencher o requerimento de aposentadoria;



Documentação exigida

Para solicitar o benefício de Aposentadoria é necessário apresentar o documento de identidade, rescisão de contrato homologada e a carta de concessão de aposentadoria concedida pelo INSS.



O Participante pode solicitar empréstimo depois de se aposentar?

Sim. Desde que possua limite e margem para consignação.



Com relação à família, o que a esposa e os filhos devem saber?

É importante que a família e os beneficiários designados pelo Participante no plano de benefícios tenham conhecimento do papel da Fundação na vida de todos. E em caso de falecimento do Participante, procurem a Fundação para obter informações detalhadas sobre o assunto.

EXPEDIENTE

Diretoria Executiva

Presidente

Sérgio Fernandes de Magalhães Filho

Diretor Administrativo-Financeiro (Interino)

Sérgio Fernandes de Magalhães Filho

Diretor de Benefícios

Pompeu Henrique Cavalcanti Neto



Ficha Técnica

Fundação Celpe de Seguridade Social – Celpos

Setor responsável: Assessoria de Comunicação – ASCOM

Diagramação e revisão: **believe**
by Leaky

1ª edição - Setembro/2014





EDUCACelpos

www.educacelpos.com.br

Fundação Celpe de Seguridade Social - Celpos
Rua João Fernandes Vieira, 190 - Soledade
Recife - PE / CEP: 50050-215
PABX: (81) 2128.4000